



LEI Nº 5343 28 de julho de 2022.

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo, das sessões de licitações públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Juazeiro do Norte, deverão promover a gravação em áudio e vídeo de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

Parágrafo Primeiro - As filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos Processos de Licitação, e não apenas editais.

Parágrafo segundo - As gravações das sessões citadas no caput deste artigo, deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no Site Oficial de cada um dos Poderes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada Sessão de Licitação.



Art. 2º- Fica o Departamento de Comunicação/Assessoria de Comunicação dos Poderes citados a obrigatoriedade de realizar as gravações e o Departamento de Informática ou correlato de realizar a disponibilização dos mesmos, no prazo estabelecido nesta Lei.

Art. 3º- Os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, terão o prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior
Coautoria- José Ivanildo Rosendo do Nascimento.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE